

**EDITAL MEA Nº 02/2026
COZINHA EXPERIMENTAL MEA
SABORES DA TERRA**

- 1.1.** O **INSTITUTO JOHN DEERE**, com sede na cidade de Indaiatuba, Estado do São Paulo, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado (SP-075), s/n, km 57,5, Torres 1, 2 e 3, Asa B, bairro Helvétia, CEP 13.337-300 inscrito no CNPJ nº 25.145.085/0001-27; e FILIAL denominada **MEMORIAL DA EVOLUÇÃO AGRÍCOLA**, aqui designado **MEA**, com sede na cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Duque de Caxias, 335, Centro, CEP 98.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 25.145.085/0002-08, torna pública a abertura da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRÁTICAS DE CULINÁRIA NA COZINHA EXPERIMENTAL MEA. Com foco na valorização da identidade cultural do Rio Grande de Sul, o Edital selecionará projetos dedicados as receitas regionais, locais e de família que tratem da segurança alimentar e que movimentem a agricultura familiar, orgânicos, agroflorestas e agroindústria do noroeste gaúcho.**
- 1.2.** Este Edital integra o Programa Mediação Cultural MEA com objetivo de criar espaços de diálogo crítico e inclusivo que conectem o público à história, à cultura e aos desafios contemporâneos da agricultura brasileira. Por meio de experiências educativas, sensoriais e participativas, o programa promove a construção coletiva de significados, valorizando a agricultura e destacando sua relação com a diversidade cultural e ambiental do Brasil. A mediação cultural é utilizada como estratégia para acolher diferentes públicos e fomentar processos de aprendizado, ampliando a compreensão sobre o papel fundamental da agricultura na formação cultural e socioeconômica do país.
- 1.3.** A iniciativa do MEA em lançar este Edital representa a transparência e o compromisso da instituição em estabelecer relações com a comunidade a partir de suas proposições, necessidades e interesses coletivos, garantindo a democratização do acesso à cultura e aos processos educativos com propósitos socioambientais e socioculturais.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O presente Edital tem por objetivo selecionar **05 (cinco) PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRÁTICAS DE CULINÁRIA NA COZINHA EXPERIMENTAL MEA**, inéditos ou não, receitas regionais, locais e de família que tratem da segurança alimentar e que movimentem a agricultura familiar, orgânicos, agroflorestas e agroindústria do noroeste gaúcho, com foco na preservação dos saberes alimentares e à valorização do alimento como patrimônio cultural.
- 2.2.** As propostas devem estar diretamente ligada ao tema: **SABORES DA TERRA**; priorizando o uso de ingredientes da agricultura familiar, orgânicos, agroflorestas, agroindústria, dos produtores e produtoras local e dos coletivos comunitários.

- 2.3. Serão valorizadas oficinas que promovam a segurança alimentar com receitas e saberes alimentares relacionados aos processos de cultivo, produção, preparo, consumo e transmissão cultural dos alimentos, contribuindo para a valorização do patrimônio alimentar e das identidades culturais do Rio Grande do Sul.
- 2.4. As oficinas deverão compreender o alimento para além de seu preparo culinário, contemplando também os conhecimentos, práticas e modos de vida associados à sua produção e circulação, em alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 2, 3, 4 e 11¹ que integram a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).
- 2.5. Para os efeitos deste Edital, os projetos que apresentarem em suas oficinas, receitas que tenham relação com a exposição do acervo² do Memorial da Evolução Agrícola, receberão a pontuação adicional de 01 (um) ponto.
- 2.6. A realização das oficinas deverá seguir rigorosamente os padrões de segurança alimentar e higiene estabelecidos no **Manual de Boas Práticas para Prestadores de Serviços de Alimentação no MEA (Anexo 8)**, garantindo a saúde dos participantes e a integridade das instalações da Cozinha Experimental MEA.

3. DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O custeio dos Projetos aprovados será feito pelo **Programa Nacional de Apoio a Cultura (PRONAC) através da Lei de Incentivo a Cultura - Lei Rouanet do Ministério da Cultura e pelo Instituto John Deere - Filial.**
- 3.2. O investimento total destinado a este Edital é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), recurso oriundo do **PRONAC 25.4768 - MEMORIAL DA EVOLUÇÃO AGRÍCOLA - PLANO DE ATIVIDADES 2026 - ANO III.**
- 3.3. Serão selecionados até **05 (cinco) projetos valor de R\$3.000,00 (três mil reais) para cada um.** O MEA se reserva o direito de não selecionar o número máximo de propostas previstas neste edital. Caso o número total de Projetos não seja preenchido, o recurso não utilizado será transferido para outra ação do Programa Mediação Cultural MEA.
- 3.4. O preço estabelecido para a execução dos serviços, ora contratados, abrange, notadamente:
- a) Constituem obrigações da contratada a alocação, supervisão e gestão de toda a mão de obra necessária à execução do objeto contratual, bem como o

¹ Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável: Busca erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover práticas de agricultura familiar e sustentável. ODS 3 - Saúde e Bem-Estar: Foca em assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, reduzindo taxas de mortalidade e combatendo doenças. ODS 4 - Educação de Qualidade: Tem como meta garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizado ao longo da vida para todos. ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: Visa tornar os centros urbanos e assentamentos mais inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, melhorando o transporte público, a habitação e o acesso a áreas verdes.

² Disponível no site do MEA – www.mea.org.br – clicar no botão [Faça o tour 360°]. Visitas presenciais de quarta a domingo das 9h às 17h, na Rua Duque de Caxias, 335, Centro, Horizontina (RS), entrada gratuita (não é necessário agendamento).

- fornecimento de insumos e a responsabilidade integral pela logística de transporte de materiais e pessoal;
- b) Todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos ao pessoal utilizado na execução dos serviços;
- c) Todos os impostos e taxas que recaem sobre os serviços prestados.
- 3.5.** Os valores para cada Projeto selecionado serão liberados após emissão de nota fiscal e boleto bancário em duas parcelas, conforme orientação da Coordenação Administrativo e Financeiro do MEA a ser encaminhado por e-mail;
- 3.5.1. 50% do valor será pago por boleto bancário no prazo de 60 (sessenta dias) antes da data da realização das Oficinas.
- 3.5.2. 50% do valor será pago por boleto bancário no prazo de 15 (quinze dias) após o envio do Relatório Final em formato PDF para e-mail edital@mea.org.br (ver Anexo 9).
- 3.6.** A nota fiscal obrigatoriamente deverá respeitar as orientações de preenchimento fornecidas pela Coordenação Administrativo e Financeiro do MEA.
- 3.7.** Toda comunicação deverá ser realizada exclusivamente pelos e-mails: administrativo@mea.org.br. **Não serão aceitos comunicações por whatsapp, telefone e presencialmente.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** As inscrições são exclusivas para Proponentes **Pessoas Jurídicas com sede no estado do Rio Grande do Sul (Brasil), com finalidade gastronômica, cultural, educacional, socioambiental ou correlata**, observado o que segue.
- 4.1.1. Pessoa Jurídica – Microempreendedor Individual – MEI.
- 4.1.2. Pessoa Jurídica – Microempresa – ME.
- 4.1.3. Outras modalidades de Pessoa Jurídica.
- 4.2.** **O projeto obrigatoriamente realizará 02 oficinas, de 2h30min cada uma, de mesmo conteúdo ou não, para grupos distintos de inscritos.**
- 4.3.** O Projeto deverá ser realizado individualmente ou por grupo, por pessoas **maiores de 18 anos.**
- 4.4.** Não podem se inscrever membros da Comissão de Seleção, seus ascendentes e descendentes ou parentes em até segundo grau, bem como colaboradores efetivos, estagiários ou prestadores de serviço contratuais do MEA.
- 4.5.** Cada Proponente poderá inscrever somente 1 (um) Projeto.
- 4.6.** O projeto deverá contar, no mínimo, com 01 (um) profissional com formação e/ou notório saber, em uma das seguintes áreas: Gastronomia, Nutrição, Agricultura, Antropologia, Sociologia, Turismo, História, Museologia, Pedagogia, Artes Visuais ou demais áreas correlatas vinculadas às Ciências Humanas, Sociais, Ambientais e da Alimentação.

3.6.1 Considera-se notório saber a reconhecida atuação prática, comunitária, cultural ou

profissional do(a) integrante do projeto em temas relacionados à culinária, alimentação, patrimônio alimentar, saberes tradicionais, agricultura, cultura e educação.

- 4.7. As datas e horários de realização das oficinas serão definidos pelo MEA, de acordo com sua programação institucional, sendo previamente combinado com os proponentes selecionados.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. **O prazo para as inscrições será de 20 de junho a 20 de julho de 2026 até as 23:59:59 (horário de Brasília).**
- 5.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pelo site: www.mea.org.br/editais
- 5.3. Junto com o formulário de inscrição, devem ser fornecidos OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos em formato PDF:
- 5.3.1. Cartão CNPJ;
 - 5.3.2. Comprovante da conta corrente do CNPJ;
 - 5.3.3. RG e CPF do responsável legal do CNPJ;
 - 5.3.4. Projeto (ver Anexo 1);
 - 5.3.5. Currículo e/ou Portfólio do Proponente e Equipe (ver Anexo 2);
 - 5.3.6. Manejo e destinação de resíduos (ver anexo 3);
- 5.4. **O não cumprimento do item 5.3 acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA do Proponente.**
- 5.5. Ressalvados os casos em que ocorrer falha técnica o MEA não se responsabiliza por falhas ou indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão sobre as quais não detenha controle direto ou indireto, ou, ainda, por informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida, problemas de ordem técnica no computador ou rede hardware utilizada pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do Projeto.
- 5.6. O ato de inscrição representa a adesão do Proponente a todas as disposições estabelecidas neste Edital.
- 5.7. Esclarecimentos e informações serão prestados pela equipe do MEA EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail: edital@mea.org.br
- 5.8. Os pedidos de esclarecimentos ou informações pelo Proponente devem ser enviados em até 72 (setenta e duas) horas antes do encerramento das inscrições, informando no título do e-mail: Edital 02/2026.

6. DO CRONOGRAMA

Prazo de inscrição	20 de junho a 20 de julho de 2026 até as 23:59:59 (horário de Brasília).
Divulgação dos Projetos inscritos e Comissão de Seleção. Lista estará disponível no site do MEA: www.mea.org.br	22 de julho de 2026 até as 23:59:59 (horário de Brasília).

Divulgação dos Projetos aprovados e datas de realização das oficinas. Lista estará disponível no site do MEA: www.mea.org.br	29 de julho de 2026 até as 23:59:59 (horário de Brasília).
Encontro online com os Proponentes selecionados para deliberação sobre o cronograma e orientações para assinatura do Contrato com o MEA	11 de agosto de 2026 das 19h as 20h. Link será enviado por e-mail.
Período de assinatura do Contrato entre o Proponente e o MEA.	12 a 21 de agosto de 2026, via plataforma digital.
Calendário de realização das oficinas (sempre às sextas-feiras, nos turnos da manhã ou tarde e à noite).	04 de setembro de 2026 11 de setembro de 2026 16 de outubro de 2026 30 de outubro de 2026 06 de novembro de 2026
Período de transferência dos recursos	50% do valor será pago por boleto bancário no prazo de 60 (sessenta dias) antes da data da realização das Oficinas. 50% do valor será pago por boleto bancário no prazo de 15 (quinze dias) após o envio do Relatório de Conclusão da Oficina em formato PDF para e-mail edital@mea.org.br

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Seleção será formada por 01 (um) membro do MEA e 02 (dois) representantes da sociedade civil, com notório saber.
- 7.2. A Comissão de Seleção não será remunerada, apresentando-se voluntariamente.
- 7.3. Caberá à Comissão de Seleção examinar e selecionar os Projetos, obedecendo aos 05 (cinco) critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.4. A Comissão de Seleção será soberana no que se refere à seleção dos Projetos, não cabendo Recurso do Resultado da Seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

	PONTOS DE ANÁLISE	NOTA
1	Relevância Temática e Identitária: Valorização dos "Sabores da Terra", salvaguarda de saberes tradicionais e conexão com a agricultura familiar/coletivos comunitários.	15
2	Manuseio e Processos Culturais: Qualidade na articulação entre o preparo técnico do alimento e suas dinâmicas culturais de consumo e manuseio.	15
3	Acessibilidade e Inclusão: Ações de democratização do acesso e inclusão de populações em situação de vulnerabilidade social.	10

4	Viabilidade e Consistência: Clareza, coerência metodológica e viabilidade técnica, financeira e produtiva da proposta.	10
TOTAL		50

7.1. Os projetos que apresentarem relação direta com a exposição vigente no MEA, conforme detalhado no item 1.2 deste Edital, receberão uma bonificação de 01 (um) ponto. Esta pontuação será acrescida à nota final obtida após a avaliação da Comissão de Seleção.

7.2 Se qualquer Proponente selecionado desistir ou, por qualquer outro motivo, vier a ser excluído, será chamado o Projeto seguinte, conforme ordem de classificação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS

- 9.1. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a materiais, transporte, alimentação e pagamento de equipe envolvida com as oficinas.
- 9.2. As oficinas previstas no Projeto selecionado serão gratuitas para os públicos, não sendo permitida a cobrança de taxas de participação, ou qualquer forma de remuneração.
- 9.3. Fornecer equipamentos necessários para a realização das oficinas caso o MEA não disponibilize (ver Anexo 5).
- 9.4. Entregar e retirar todo o material necessário para realização das oficinas nas datas e prazos estabelecidos pelo MEA.
- 9.5. Conceder entrevistas de acordo com o Plano de Comunicação do MEA, caso em que o Proponente, por si e como representante dos integrantes de sua equipe, desde já autoriza o uso pelo MEA de direitos de imagem, voz e demais direitos patrimoniais de personalidade dos integrantes da equipe do Projeto, a título definitivo, gratuito, não oneroso, para que o MEA possa livremente utilizá-los no Brasil ou no exterior, em qualquer idioma ou mídia.
- 9.6. A participação nesta seleção implica a cessão de uso das receitas e metodologias executadas, as quais poderão ser livremente replicadas pelo MEA em suas atividades futuras. A reprodução de tais conteúdos pela instituição não gera direito à exclusividade, indenização ou obrigatoriedade de contratação do proponente original.
- 9.7. Assinar o Contrato (ver Anexo 6), conforme modelo adotado pelo MEA e que será submetido à avaliação do Proponente em momento oportuno, e seus respectivos documentos complementares: Cadastro de prestador de serviço; Autorização de uso de direitos intelectuais e/ou de direitos patrimoniais de personalidade e divulgação;
- 9.8. É responsabilidade do selecionado a gestão integral dos resíduos gerados durante a oficina, devendo cumprir o plano de destinação apresentado no ato da inscrição, priorizando a compostagem de resíduos orgânicos e a reciclagem, em alinhamento com as políticas socioambientais do MEA.
- 9.9. Manter a Cozinha Experimental em perfeitas condições de higiene e organização, conforme as diretrizes de manipulação de alimentos descritas no Anexo 8.

- 9.10. Garantir que todos os manipuladores de alimentos da equipe utilizem vestimenta adequada (uniformes limpos, toucas e ausência de adornos), respeitando as normas de asseio pessoal listadas no Manual de Boas Práticas (ver Anexo 8).
- 9.11. Fornecer ao MEA relatório final da execução do Projeto em formato PDF (ver Anexo 9).
- 9.12. Não será aceito material impresso.
- 9.13. Não confeccionar qualquer material de divulgação impressa ou digital envolvendo o nome, logomarca ou sinais de identificação do Instituto e MEA sem prévia autorização escrita.
- 9.14. Não responder ou falar em nome do Instituto e MEA em qualquer canal de comunicação sem prévia autorização escrita do MEA.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO MEA

- 10.1. O pagamento pelo Projeto e sua execução por parte do Proponente será realizado pelo MEA após assinatura de Contrato, emissão da Nota Fiscal e de boleto bancário, conforme item 3.5.
- 10.2. Produção de texto para divulgação na imprensa e mídias sociais do MEA.
- 10.3. Elaboração, criação e arte final de material gráfico e de divulgação.
- 10.4. Captação de imagens, vídeo e entrevistas para produção de material áudio visual a ser veiculado nos canais de comunicação do MEA, bem como em publicações em materiais de cunho educativo e informacional.
- 10.5. Divulgação do Projeto nos canais de comunicação do MEA, rádio, TV e imprensa, com os devidos créditos do Proponente.
- 10.6. Em caso de acidente, o MEA dispõe de atendimento aos primeiros socorros e de Seguro de Responsabilidade Civil.

11. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

- 11.1. Os integrantes das equipes dos Projetos selecionados concederão ao MEA o direito de uso de imagem audiovisual, direitos patrimoniais de personalidade e demais direitos intelectuais abrangidos nas oficinas, assim como de textos para divulgação sem fins comerciais.
- 11.2. O MEA não proíbe nem se responsabiliza pelo uso de câmeras pelos visitantes.
- 11.3. Os Projetos selecionados deverão ter propriedade intelectual e/ou licenças ou autorização de uso de todos os direitos autorais e de direitos patrimoniais de personalidade abrangidos no respectivo Projeto, especialmente os de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal pelos mesmos, isentando o MEA de qualquer responsabilidade perante os respectivos titulares de tais direitos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É de inteira responsabilidade do Proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.
- 12.2. Todas as informações sobre o andamento das inscrições serão disponibilizadas no site do MEA.

- 12.3.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicará exclusão do Proponente do processo de seleção, assim como rescisão do Contrato eventualmente firmado.
- 12.4.** O Proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o MEA de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual, bem como, direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial.
- 12.5.** O descumprimento parcial ou total do Contrato acarretará sua rescisão e o não pagamento do valor relativo ao Projeto.
- 12.6.** São partes integrantes do presente Edital:
- a) Anexo 1: Projeto.docx;
 - b) Anexo 2: Currículo portfólio Proponente e Equipe.docx;
 - c) Anexo 3: Manejo e destinação de resíduos do projeto.docx;
 - d) Anexo 4: Normas de segurança.pdf;
 - e) Anexo 5: Ambiente Cozinha Experimental MEA.pdf;
 - f) Anexo 6: Contrato de prestação de serviços.pdf;
 - g) Anexo 7: Declaração e autorização direitos personalidade.pdf;
 - h) Anexo 8: Boas práticas para prestadores de serviços de alimentação no MEA.pdf;
 - i) Anexo 9: Relatório final.docx;
 - j) Anexo 10: Glossário.pdf.
- 12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, conforme o caso.

Horizontina (RS), 16 de junho de 2026.



Gislene Pessin

INSTITUTO JOHN DEERE,
representado por Edilson Rodrigues de Proença e Gislene Pessin.



MEA - MEMORIAL DA EVOLUÇÃO AGRÍCOLA,
representado por Karina Muniz Viana - Museóloga - COREM 3R 0289 II.